



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Assunto: "CRIA GRATIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, de provimento efetivo que atuarem junto ao CRAS municipal, nos seguintes cargos: Coordenador do CRAS, Assistente Social e psicólogo, gratificação de função a título extraordinário e temporário, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional.

Artigo 2º - Tal gratificação será paga exclusivamente com verba do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e somente enquanto o município receber verbas a este título.

Artigo 3º - A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores em hipótese alguma.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Areias, 26 de setembro de 2017.


Paulo Henrique de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Publicado no átrio do Poder Executivo, nesta data:


José Aroldo Gonçalves Pimentel

Diretor de Cadastro